



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Sector: Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.035/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Terça-feira, 18 de julho de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 182/2023 - Projeto de Lei nº 032/2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal (2 Pautas)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Recebido em:

18/07/2023

15h e 40min

Ivan Henrique Seibert

PODER UNIDO É MAIS FORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 182/2023

Pontão (RS), 18 de julho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 032/2023**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

MAURO MATIAS MARCELO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 18 / 07 / 2023

15:40

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 032 /2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 12.196,19 (doze mil, cento e noventa e seis reais com dezenove centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0901 08 122 1001 2287 64508.7 – PROCAD-SUAS
0901 08 122 1001 2287 31901100000000 1660 O 65361.6 VENCIM. VANTAGEM- R\$ 10.000,00
0901 08 122 1001 2287 33903000000000 1660 O 64509.5 MATERIAL DE COM- R\$ 2.000,00
0901 08 122 1001 2287 33903900000000 1660 O 64619 OUT.SERV. TERC R\$ 196,19

Total: R\$ 12.196,19


Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os seguintes recursos:

a) R\$ 12.196,19 (doze mil, cento e noventa e seis reais com dezenove centavos), oriundos de repasse do Governo Federal para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD- SUAS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 18 dias do mês de julho de 2023.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores/as Vereadores/as

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União destinados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O referido Programa visa qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

Entre as atividades a serem desenvolvidas podemos citar a implementação de ações voltadas a atualização dos cadastros de informações e recebimentos de benefícios assistenciais, bem como, a efetiva busca de pessoas que por ventura tenham direito a algum benefício assistencial (pessoas idosas, pessoas que apresentam alguma deficiência, em situação de pobreza e extrema pobreza). Ainda, identificar as zonas rurais e urbanas com maior ou menor incidência de pessoas nos grupos acima exemplificados.

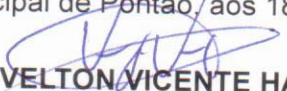
O município de Pontão recebeu o valor de R\$ 12.196,19 (doze mil, cento e noventa e seis reais com dezenove centavos), a serem destinados as ações do Programa, as quais podem ser destinados ao pagamento de materiais de consumo (combustível, material de expediente, contratação de pessoa jurídica, etc...), e ainda pode ser utilizado ao pagamento de pessoal, justificando assim a criação das dotações orçamentárias específicas para a cobertura destas despesas.

Certos de que trabalharemos em prol do município de Pontão, contamos com vosso apoio para apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 18 dias do mês de julho de 2023.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

IBGE: 431477
População: 3.857

Município: PONTAO
Porte: PEQUENO I

Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Saldo das Contas em 31/05/2023
CNPJ: 14.387.239/0001-70

PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD BF	13765	141739	R\$ 12.286,71
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Igd Programa Auxílio Brasil	13765	162795	R\$ 34.760,91
Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				
Bloco da Gestão do SUAS	Ações do Covid no SUAS para Acolhimento - Portaria 369/2020	13765	152455	R\$ 47.047,62
Bloco da Gestão do SUAS	Ações do Covid no SUAS para Equipamentos de Proteção Individual - Portaria 369/2020	13765	152463	R\$ 753,38
Bloco da Gestão do SUAS	Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	13765	141747	R\$ 2.489,66
Total da Bloco da Gestão do SUAS				
Bloco da Proteção Social Básica	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	13765	141763	R\$ 3.761,22
Total da Bloco da Proteção Social Básica				
Grupo de Programas	Benefício de Prestação Continuada - BPC Escola	13765	141712	R\$ 49.116,50
Grupo de Programas	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	13765	179183	R\$ 416,47
Total da Grupo de Programas				
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO				R\$ 12.612,66
				R\$ 112.538,00



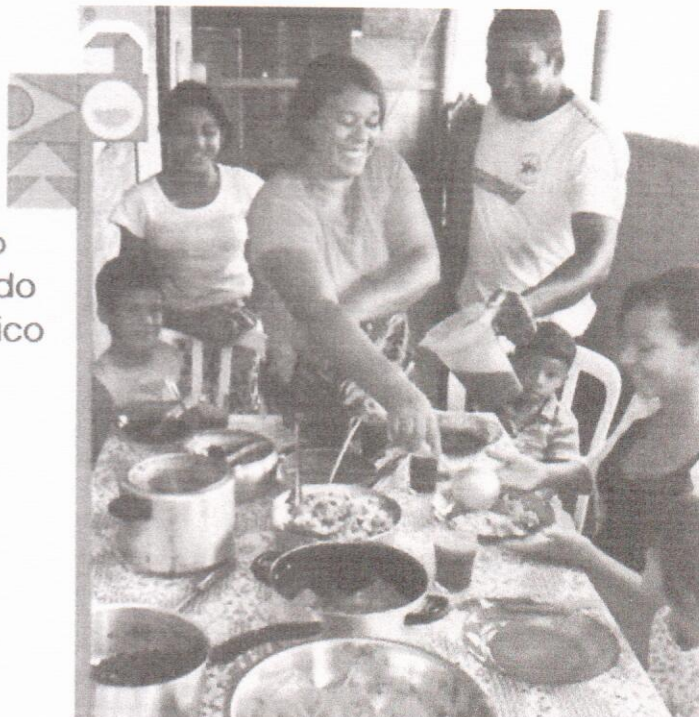
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

Publicado em 10 de abril de 2023

Programa de Fortalecimento
Emergencial do Atendimento do
Cadastro Único no Sistema Único
da Assistência Social

PROCAD-SUAS



APRESENTAÇÃO

Este material tem o objetivo de apresentar aos gestores públicos as orientações necessárias para a implementação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, bem como para o uso dos recursos federais transferidos por meio do Programa no exercício de 2023.

O PORQUÊ DO PROGRAMA

A existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício. ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

PARA QUE

Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

LINHAS DE AÇÃO

1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e
2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)¹, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Recomenda-se que os Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem Projetos Executivos para a implementação das ações do PROCAD-SUAS, considerando:

- a) **Tamanho da demanda de atendimento de famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais:** neste item, recomenda-se verificar nas listagens disponibilizadas pelo MDS no SigPBF a quantidade de cadastros unipessoais que estão na situação “pendente”, que devem ser foco de regularização. Esses dados também podem ser consultados no **Portal do Cadastro Único**, disponibilizado pela Dataprev, e nas ferramentas de informação disponibilizadas no site do MDS (links no final do documento). Dentro em breve, o MDS lançará um protocolo para cadastramento e verificação de cadastros unipessoais, de forma a apoiar os municípios com orientações.
- b) **Diagnóstico de público-alvo da busca ativa:** Identificar o número de famílias em situação de desproteção social, ainda não cadastradas ou não identificadas no Cadastro Único, com enfoque naquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial: população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa. Mais informações sobre como realizar essa atividade, consulte o **ROTEIRO PARA**

¹ Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE são aqueles definidos no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, identificados nos formulários do Cadastro Único.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

PARA QUE

Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

LINHAS DE AÇÃO

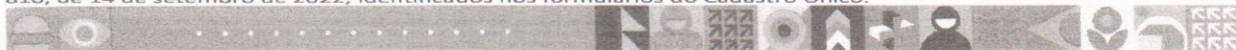
1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e
2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)¹, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Recomenda-se que os Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem Projetos Executivos para a implementação das ações do PROCAD-SUAS, considerando:

- a) **Tamanho da demanda de atendimento de famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais:** neste item, recomenda-se verificar nas listagens disponibilizadas pelo MDS no SigPBF a quantidade de cadastros unipessoais que estão na situação “pendente”, que devem ser foco de regularização. Esses dados também podem ser consultados no **Portal do Cadastro Único**, disponibilizado pela Dataprev, e nas ferramentas de informação disponibilizadas no site do MDS (links no final do documento). Dentro em breve, o MDS lançará um protocolo para cadastramento e verificação de cadastros unipessoais, de forma a apoiar os municípios com orientações.
- b) **Diagnóstico de público-alvo da busca ativa:** Identificar o número de famílias em situação de desproteção social, ainda não cadastradas ou não identificadas no Cadastro Único, com enfoque naquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial: população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa. Mais informações sobre como realizar essa atividade, consulte o **ROTEIRO PARA**

¹ Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE são aqueles definidos no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, identificados nos formulários do Cadastro Único.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROCAD-SUAS, disponível no [link](#).

- c) **Definição de ações, atividades, metas, prazos e recursos necessários**, com a devida distribuição de responsabilidades: detalhar as ações e atividades que deverão ser realizadas para atender a demanda de atualização dos registros unipessoais e de Busca Ativa, estabelecendo metas, prazos, recursos necessários e distribuição de responsabilidades entre os atores envolvidos nas ações. As ações estão relacionadas ao atendimento das famílias inseridas na **Ação de Qualificação Cadastral de 2023**, em especial os registros unipessoais e a Busca Ativa para cadastramento e atualização cadastral. Para cada ação podem ser desenvolvidas atividades variadas, conforme as singularidades de cada local. As metas variam conforme as demandas e a projeção de público para atendimento ou busca ativa. Os prazos podem ser aferidos por mês ou bimestre, conforme as dinâmicas dos territórios. Os responsáveis podem ser definidos conforme as competências e atribuições das equipes, no âmbito das unidades de atendimento e gestão. O levantamento dos recursos necessários é importante para identificar aqueles já disponíveis, se são insuficientes, e a necessidade de novas contratações e/ou aquisições, considerando a quantidade de recursos recebidos, ou a necessidade de prover ou solicitar capacitações para as equipes.
- d) **Levantamento da capacidade instalada para execução do programa**: verificar quantidade de profissionais, equipamentos, infraestrutura existente e logística atual, disponíveis para execução das ações do programa.
- e) **Levantamento de necessidades de aquisições, contratações ou capacitação**, se houver: após o levantamento da capacidade instalada, verificar a necessidade de realização de novas contratações e/ou aquisições, bem como capacitação das equipes, para a realização das ações e atividades do programa;
- f) **Estabelecimento de estratégias de envolvimento de outros órgãos parceiros, sociedade civil e governança participativa**: mapear outros agentes públicos e grupos de interesse que possam contribuir para a efetivação das ações e atividades do programa, em especial a Busca Ativa, como órgãos federais, estaduais ou municipais que executam políticas voltadas para GPTE, organizações não governamentais (ONGs), associações e lideranças comunitárias, igrejas, escolas e equipamentos de saúde, bem como o envolvimento dos conselhos municipais e estaduais da assistência social para a gestão participativa das ações.
- g) **Medidas de monitoramento, avaliação e prestação de contas junto aos conselhos de assistência social**: realizar acompanhamento sistemático das ações e atividades do programa, para possibilitar a identificação de entraves ao longo da implementação e a construção de soluções eficazes para o alcance das metas, com o fornecimento de subsídios para o controle social, bem como avaliar os resultados das ações.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Modelo que pode ser utilizado para o Projeto Executivo:

LEVANTAMENTO SITUACIONAL	Demanda de atendimento de famílias com cadastros unipessoais, projeção do público de busca ativa, capacidade instalada e a ser contratada. (itens "a", "b", "d" e "e" acima)					
AÇÕES (item "b")	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIAS
1.						
2.						
3.						
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS (item g)						
1.						
2.						

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS foram repassados em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023. Os dados relativos às contas específicas podem ser consultados no Portal da Rede Suas, conforme passo a passo constante no Anexo III.

A conta específica para os municípios e o Distrito Federal será destinada à estruturação e fortalecimento da capacidade de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais e outras unidades de atendimento do Cadastro Único. Já para os estados, será destinada ao apoio técnico e oferta de capacitação aos municípios, bem como outras atividades definidas nas normativas do PROCAD-SUAS

Para fins do repasse do financiamento federal aos municípios, estados e Distrito Federal foi considerada a quantidade de cadastros unipessoais no âmbito da Ação de Qualificação do Cadastro Único em 2023, observando-se os seguintes parâmetros:

- piso mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para todos os municípios e para o Distrito Federal.
- piso mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os estados.
- adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles.
- adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO

De acordo com o art. 9º da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, os recursos do PROCAD-SUAS deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.219E - Ações de Proteção Social Básica a nível federal.

A nível de estados, Distrito Federal e municípios, essas despesas deverão ser oneradas nas ações programáticas do Bloco da Proteção Social Básica (PSB), sem a necessidade de se criar uma ação programática específica, atendendo o objetivo e finalidade de fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicílio e outras atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS, vinculando as despesas empenhadas no programa atividade dos serviços da PSB dos entes federados.

Cabe destacar que, pós vigência do programa, os recursos remanescentes poderão ser alocados e executados em outras atividades da ação programática do Bloco da PSB dos municípios e, para os estados, para o cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

USO DOS RECURSOS

Para o uso adequado dos recursos, o município, estado ou o Distrito Federal deve observar:

1. Os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, inclusive pagar hora extra para pessoal já contratado, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.
2. A execução dos recursos deve atender às finalidades estabelecidas nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e demais normativas do PROCAD-SUAS:
 - *promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;*
 - *estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e*
 - *promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.*
3. A execução financeira dos recursos destinados à implementação do PROCAD-SUAS pode contemplar despesas com material de consumo, pagamento de pessoal, aquisição ou locação de material, despesas com transporte, dentre outras despesas necessárias ao êxito do Programa.

